



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2181

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Ratificação do Processo de Dispensa n.º 030/2020.** (Deacy Gonçalves dos Santos).
- **Contrato n.º DL-091/2020.** (Deacy Gonçalves dos Santos-ME).
- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º DL- 182/2019.** (Jose Ataide Santiago).

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

**Processo Administrativo n.º 092/2019
Dispensa n.º 030/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

A Prefeita Municipal de Itanhém, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e considerando os termos da Lei 8.666/93 artigo 24, II; ratifica o processo administrativo citado acima, referente a Aquisição de Urnas Funerárias e serviços funerários para distribuição a pessoas Carentes do município de Itanhém-BA, a proponente DEACY GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ: 08.896.731/0001-79 apresentou proposta no valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Itanhém, 01 de junho de 2020.

**Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita Municipal**

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATO Nº DL-091/2020

Valor R\$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Contrato que entre si celebram o município de Itanhém e a empresa Deacy Gonçalves dos Santos, para os fins se que especifica.

O **MUNICÍPIO DE ITANHÉM/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.210.512/0001-97, com sede na Praça Castro Alves, 01, Centro, ITANHÉM/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua Prefeita, Senhora **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEACY GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.896.731/0001-79, com sede na rua São José, nº. 110 – Bairro São Joao-Itanhém-Bahia CEP. Nº. 45.970-000, neste ato, representada pela senhora **DEACY GONCALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1149710560 SSP/BA e CPF nº.047.027.148-32, através da Dispensa de Licitação nº 030/2020 e Processo Administrativo 092/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. Aquisição de Urnas Funerárias para distribuição a pessoas Carentes do município de Itanhém Aquisição de Urnas Funerárias e serviços funerários para distribuição a pessoas Carentes do município de Itanhém

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1. Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 0401 – Fundo De Assistência Social
- 20.29 – Gestão de Atendimento a Pessoas Carentes
- 33.90.39-0129.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 33.90.32-0100.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA –FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As notas fiscais serão emitidas após a entrega do material, sendo apresentada a Secretaria de Administração juntamente com a Certidão Federal e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

6.1. O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SETÍMA- DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. A Ordem de Fornecimento expedida após a assinatura do contrato indicará: o nome e sobrenome do funcionário autorizado. A Contratada fica obrigada a ter o material para entrega no local indicado no OF no ato da entrega da requisição, sob pena de ser aplicada à sanção prevista na CLÁUSULA DÉCIMA.

CLÁUSULA OITAVA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na Dispensa de Licitação 030/2020 e em sua proposta.

8.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pela servidora **LARISE COSTA ALMEIDA**, nomeada através da Portaria nº 02/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

Processo administrativo 092/2020, fundamentado com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

11.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

11.3. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DECÍMASEGUNDA- RESCISÃO E SANÇÕES

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

12.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECÍMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITANHÉM, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Itanhém, 01 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITANHÉM-BA
ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
CONTRATANTE

DEACY GONCALVES DOS SANTOS-ME
CNPJ: 08.896.731/0001-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG nº: _____

2ª _____
RG nº: _____

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DL- 182/2019

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº DL-182/2019, para aditamento de prazo, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal Itanhém** e a empresa **JOSE ATAIDE SANTIAGO**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE Itanhém, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Itanhém inscrita no CNPJ sob nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves, Nº 1, Centro, Itanhém – Bahia, CEP 45.970-970, legalmente representado por sua prefeita, a Sra. **Zulma Pinheiro dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado JOSE ATAIDE SANTIAGO, residente na Rua Ruy Santos, nº. 552 - Itanhém/BA, portador do RG nº 05198115-77-54/SSP/BA e do CPF nº. 493.534.975-15, aqui denominada CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a alteração do prazo constantes do Processo Administrativo nº 169/2019, referente ao contrato nº DL-182/2019, originário da Dispensa nº. 064/2019, que passam a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica aditivado o prazo e todo o objeto contratado em mais 04 (quatro) meses, ao prazo contratado.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Itanhém-Ba 02 de maio de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita Municipal

JOSE ATAIDE SANTIAGO
Contratado

Testemunhas: 1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062